

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

Significado das abreviaturas e dos símbolos	
+	aprovado
-	rejeitado
↓	caduco
R	retirado
VN (... , ... , ...)	votação nominal (votos a favor, votos contra, abstenções)
VE (... , ... , ...)	votação eletrônica (votos a favor, votos contra, abstenções)
VP	votações por partes
VS	votação em separado
alt	alteração
AC	alteração de compromisso
PC	parte correspondente
S	alteração supressiva
=	alterações idênticas
§	número
art	artigo
cons	considerando
PR	proposta de resolução
PRC	proposta de resolução comum
SEC	votação por escrutínio secreto

1. Cobertura mínima das perdas para exposições de mau desempenho ***I

Relatório: Esther de Lange e Roberto Gualtieri (A8-0440/2018)

Assunto	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Votação: Decisão de encetar negociações interinstitucionais		+	

Diversos

A votação foi solicitada pelos Grupos Verts/ALE e GUE/NGL (artigo 69.º-C, n.º 2, do Regimento).

2. Resolução rápida de litígios comerciais

Relatório: Tadeusz Zwiefka (A8-0396/2018) (requerida maioria dos membros que compõem o Parlamento)

Assunto	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Votação única	VN	+	521, 35, 14

3. Criação do programa espacial da União e da Agência da União Europeia para o Programa Espacial ***I

Relatório: Massimiliano Salini (A8-0405/2018)

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Alterações da comissão competente - votação em bloco	1-108 110- 222	comissão		+	
Alterações da comissão competente - votação em separado	109	comissão	VS	-	
Artigo 1, § 1	226	GUE/NGL	VN	-	107, 454, 13
Artigo 14, n.º 1, após a alínea d)	223	ECR		-	

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Artigo 25, após o n.º 1	224	ECR		-	
Artigo 50, n.º 1, alínea a), após o travessão 3	227	EFDD	VN	-	84, 469, 22
Considerando 8	225	GUE/NGL		-	
Votação: proposta da Comissão			VN	+	483, 68, 19

Pedidos de votação nominal

GUE/NGL: alteração 226

EFDD: alteração 227

Pedidos de votação em separado

+ de 38 alteração 109

deputados:

4. Criação do programa Europa Digital para o período de 2021-2027 ***I

Relatório: Angelika Mlinar (A8-0408/2018)

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Alterações da comissão competente - votação em bloco	1-21 23-73 75-84 86-149 151-201	comissão		+	
Alterações da comissão competente - votação em separado	22	comissão	VP		
			1	+	
			2	+	
	74	comissão	VP		
			1	+	
			2	+	

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
	85	comissão	VP		
			1	+	
			2	+	
	150	comissão	VP		
			1	+	
			2	+	
Anexo I, parte 2, n.º 2, após o ponto 3	203	EFDD	VN	-	74, 443, 54
Anexo I, parte 5, subparte I, ponto 5	204	EFDD	VN	-	141, 403, 27
Anexo I, parte 5, subparte I, ponto 3	205	EFDD	VN	-	253, 299, 27
Após o considerando 9	202	EFDD	VN	-	103, 448, 23
Votação: proposta da Comissão			VN	+	491, 38, 51

Pedidos de votação nominal

EFDD: alterações 202, 203, 204, 205

Pedidos de votação por partes

Verts/ALE:

alteração 22

1.ª parte Conjunto do texto exceto os termos: "e da autonomia estratégica da União"

2.ª parte Estes termos

alteração 74

1.ª parte Conjunto do texto exceto os termos: "a autonomia estratégica e"

2.ª parte Estes termos

alteração 85

1.ª parte Conjunto do texto exceto os termos: "assegurando simultaneamente a autonomia estratégica da UE"

2.ª parte Estes termos

alteração 150

1.ª parte Conjunto do texto exceto os termos: "ou não puserem em causa a sua autonomia estratégica"

2.ª parte Estes termos

5. Acordo entre os Estados Unidos da América e a Comunidade Europeia sobre cooperação em matéria de regulamentação da segurança da aviação civil ***

Recomendação: Theresa Griffin (A8-0432/2018)

Assunto	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Votação: aprovação	VN	+	529, 19, 31

6. Sistema comum de imposto sobre os serviços digitais aplicável às receitas da prestação de determinados serviços digitais *

Relatório: Paul Tang (A8-0428/2018)

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações					
Alterações da comissão competente - votação em separado	1 3-5 7-8 10-13 15-19 23 26 29-34 36-40 45-49 52	comissão		+						
						2	comissão	VP		
								1	+	
								2/VE	-	264, 303, 15
						6	comissão	VP		
								1	+	
								2/VN	+	439, 134, 7
						9	comissão	VN	+	312, 253, 15
						14	comissão	VS	+	
						20	comissão	VS	+	

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
	21	comissão	VS	-	
	22	comissão	VS	+	
	25	comissão	VN	-	244, 331, 8
	27	comissão	VN	+	490, 40, 52
	28	comissão	VS	+	
	35	comissão	VN	+	308, 250, 20
	42	comissão	VS	+	
	43	comissão	VS	+	
	44	comissão	VS	+	
	51	comissão	VS	+	
Receitas tributáveis	56-58	PPE	VE	-	234, 335, 12
Artigo 8, n.º 1	63	GUE/NGL	VN	-	128, 444, 8
	54= 60=	+ de 38 deputados, GUE/NGL	VN	-	254, 311, 15
	41	comissão	VN	+	304, 59, 216
Após o artigo 24	55= 61=	+ de 38 deputados, GUE/NGL		-	
	50	comissão	VN	+	458, 59, 66
Após o considerando 3	53= 59=	+ de 38 deputados, GUE/NGL		-	
Considerando 35	62	GUE/NGL	VN	-	122, 451, 8
	24	comissão		+	
Votação: proposta da Comissão			VN	+	451, 69, 64

Pedidos de votação nominal

EFDD: alterações 25, 27, 41, 50

GUE/NGL: alterações 62, 63

ENF: alterações 6 (2.ª parte), 9, 25, 50

S&D: alterações 35, 54/60

Pedidos de votação em separado

PPE: alterações 14, 20, 21, 22, 25, 28, 35, 42, 43, 44, 51

EFDD: alterações 28, 51

Pedidos de votação por partes

ENF:

alteração 6

1.^a parte

"Na pendência dessa ação, cuja adoção e aplicação podem demorar algum tempo, os Estados-Membros são pressionados para agir nesta matéria, devido ao risco de erosão significativa das matérias coletáveis das sociedades ao longo do tempo. As medidas descoordenadas adotadas individualmente pelos Estados-Membros podem fragmentar o Mercado Único e distorcer a concorrência, prejudicando o desenvolvimento de novas soluções digitais e a competitividade da União no seu conjunto. É por esta razão que é necessário adotar uma abordagem harmonizada sobre uma solução provisória que resolverá este problema de forma específica até ser alcançada uma solução abrangente. A solução provisória deve ter um tempo limitado, a fim de evitar que se torne inadvertidamente definitiva. Por conseguinte, deve ser introduzida uma cláusula de caducidade nos termos da qual a presente diretiva caduque automaticamente assim que for alcançada uma solução abrangente, de preferência a nível internacional."

2.^a parte

"Até 31 de dezembro de 2020, caso não se alcance acordo em relação a uma solução abrangente, a Comissão deve considerar uma proposta baseada no artigo 116.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, através da qual o Parlamento Europeu e o Conselho deliberam de acordo com o processo legislativo ordinário. Tal é essencial para se chegar a acordo sem demora, a fim de evitar a multiplicação de impostos digitais nacionais unilaterais dos Estados-Membros."

PPE:

alteração 2

1.^a parte

Conjunto do texto exceto os termos: "e de ativos incorpóreos"

2.^a parte

Estes termos

7. Tributação das sociedades com uma presença digital significativa *

Relatório: Dariusz Rosati (A8-0426/2018)

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Alterações da comissão competente - votação em bloco	1-5 8 10-15 19 21 25-29 34-39	comissão		+	
Alterações da	6	comissão	VN	+	452, 54, 60

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
comissão competente - votação em separado	7	comissão	VS	-	
	8	comissão	VS	-	
	9	comissão	VP		
			1	+	
			2/VN	-	234, 329, 19
			3/VN	-	178, 346, 46
	16	comissão	VS	-	
	17	comissão	VS	-	
	18	comissão	VS	-	
	20	comissão	VN	-	204, 364, 10
	22	comissão	VS	-	
	23	comissão	VS	+	
	24	comissão	VS	-	
	30	comissão	VS	+	
31	comissão	VN	+	330, 212, 38	
32	comissão	VS	+		
33	comissão	VN	+	300, 248, 33	
Após o considerando 8	40	Verts/ALE	VN	+	429, 140, 10
Votação: proposta da Comissão			VN	+	439, 58, 81

Pedidos de votação nominal

Verts/ALE: alteração 40
GUE/NGL: alterações 6, 33
ECR: alteração 40
ENF: alterações 9 (2.^a e 3.^a partes), 20, 31, 33

Pedidos de votação em separado

PPE: alterações 7, 8, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 30, 32, 33

Pedidos de votação por partes

ENF, PPE:
alteração 9

1.^a parte

"Um dos principais objetivos da presente diretiva consiste em melhorar a resiliência do mercado interno no seu conjunto, a fim de enfrentar os desafios da tributação da economia digital, respeitando ao mesmo tempo o princípio da neutralidade fiscal, assim como a livre circulação de serviços no mercado único, e sem discriminar entre empresas da União e empresas de países terceiros. Este objetivo não pode ser suficientemente alcançado pelos Estados-Membros a título individual, uma vez que as empresas digitais podem exercer atividade transfronteiras sem qualquer presença física, ou com apenas uma pequena presença física, numa jurisdição sendo, portanto, imprescindíveis regras para garantir que pagam impostos nos países em que obtiveram lucros. Tendo em conta esta dimensão transfronteiras, uma iniciativa ao nível da UE acrescentará valor, se comparada com o que uma grande diversidade de medidas nacionais poderia alcançar. É necessária uma iniciativa comum em todo o mercado interno para assegurar uma aplicação harmonizada das regras sobre uma presença digital significativa na União. As abordagens unilaterais e divergentes, por parte de cada Estado-Membro poderiam revelar-se ineficazes e fragmentar o mercado único, criando conflitos entre políticas nacionais, assim como distorções e obstáculos fiscais para as empresas da União. Por conseguinte, há que prestar especial atenção à garantia de que a abordagem da União seja equitativa e não discriminatória em relação a qualquer Estado-Membro específico. Atendendo a que os objetivos da presente diretiva podem ser alcançados de forma mais adequada a nível da União, a União pode adotar medidas, em conformidade com o princípio da subsidiariedade consagrado no artigo 5.º do Tratado da União Europeia. Em conformidade com o princípio da proporcionalidade previsto no mesmo artigo, a presente diretiva não excede o necessário para atingir esses objetivos."

2.^a parte

"Apesar de a política fiscal ser da competência das autoridades nacionais, o artigo 115.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estipula claramente que o Conselho, deliberando por unanimidade, de acordo com um processo legislativo especial, e após consulta do Parlamento Europeu e do Comité Económico e Social, adota diretivas para a aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas em matéria fiscal dos Estados-Membros que tenham incidência direta no estabelecimento ou no funcionamento do mercado interno. A presente diretiva não implica uma harmonização das taxas do imposto sobre as sociedades à escala da União"

3.^a parte

"pelo que não restringe a capacidade de os Estados-Membros fixarem taxas equitativas do imposto sobre as sociedades aplicáveis aos rendimentos dos serviços digitais no seu próprio território."

8. Irão, em especial o caso de Nasrin Sotoudeh

Propostas de resolução: B8-0562/2018, B8-0563/2018, B8-0564/2018, B8-0565/2018, B8-0566/2018, B8-0567/2018

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Proposta de resolução comum RC-B8-0562/2018 (PPE, S&D, ECR, ALDE, GUE/NGL, Verts/ALE)					
§ 5	§	texto original	VS	+	
§ 14	§	texto original	VP		

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
			1	+	
			2/VE	+	321, 241, 7
Votação: resolução (conjunto do texto)			VN	+	522, 6, 38
Propostas de resolução dos grupos políticos					
B8-0562/2018		Verts/ALE		↓	
B8-0563/2018		ECR		↓	
B8-0564/2018		GUE/NGL		↓	
B8-0565/2018		S&D		↓	
B8-0566/2018		ALDE		↓	
B8-0567/2018		PPE		↓	

Pedidos de votação nominal

PPE: votação final (RC-B8-0562/2018)

Pedidos de votação em separado

S&D: § 5

Pedidos de votação por partes

S&D:

§ 14

1.ª parte Conjunto do texto exceto os termos: "enquanto condição essencial para a realização de novos progressos nas relações económicas e políticas"

2.ª parte Estes termos

9. Egito, em especial a situação dos defensores dos direitos humanos

Propostas de resolução: B8-0568/2018, B8-0569/2018, B8-0576/2018, B8-0578/2018, B8-0579/2018, B8-0580/2018, B8-0581/2018

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Proposta de resolução comum RC-B8-0568/2018 (PPE, S&D, ECR, ALDE, GUE/NGL, Verts/ALE, EFDD)					
§ 11	§	texto original	VP		

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
			1	+	
			2/VE	-	248, 288, 20
§ 17	§	texto original	VS	+	
§ 19	§	texto original	VS/VE	+	283, 249, 21
Considerando H	§	texto original	VS	+	
Considerando L	§	texto original	VS	+	
Votação: resolução (conjunto do texto)				+	
Propostas de resolução dos grupos políticos					
B8-0568/2018		Verts/ALE		↓	
B8-0569/2018		ECR		↓	
B8-0576/2018		EFDD		↓	
B8-0578/2018		GUE/NGL		↓	
B8-0579/2018		S&D		↓	
B8-0580/2018		ALDE		↓	
B8-0581/2018		PPE		↓	

Pedidos de votação em separado

ECR: § 17; Considerando L

PPE: § 19; Considerando H

Pedidos de votação por partes

Verts/ALE:

§ 11

1.ª parte "num momento em que o Egito procura consolidar a democracia e o Estado de Direito"

2.ª parte Estes termos

10. Tanzânia

Propostas de resolução: B8-0570/2018, B8-0571/2018, B8-0572/2018, B8-0573/2018, B8-0574/2018, B8-0575/2018

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Proposta de resolução comum RC-B8-0570/2018 (PPE, S&D, ECR, ALDE, GUE/NGL, Verts/ALE, EFDD)					
Considerando G	§	texto original	VP		
			1	+	
			2	+	
Votação: resolução (conjunto do texto)				+	
Propostas de resolução dos grupos políticos					
B8-0570/2018		ECR		↓	
B8-0571/2018		Verts/ALE		↓	
B8-0572/2018		GUE/NGL		↓	
B8-0573/2018		S&D		↓	
B8-0574/2018		ALDE		↓	
B8-0575/2018		PPE		↓	

Pedidos de votação por partes

ECR:

Considerando G

1.ª parte

"Considerando que muitas crianças e adolescentes, em especial as raparigas, estão expostas a violações dos direitos humanos e a práticas perniciosas, nomeadamente violência sexual generalizada, castigos corporais, casamentos infantis e situações de gravidez na adolescência, que tornam a sua escolarização mais difícil ou, até mesmo, impossível"

2.ª parte

"que o Governo da Tanzânia impede o acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva e intimida as organizações que fornecem informações sobre esses serviços"

11. Tecnologia de cadeia de blocos: Tecnologia de cadeia de blocos: uma política comercial orientada para o futuro

Relatório: Emma McClarkin (A8-0407/2018)

Assunto	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Votação única	VN	+	433, 25, 92

12. Adequação da proteção de dados pessoais no Japão

Propostas de resolução: B8-0561/2018

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Proposta de resolução B8-0561/2018 (comissão LIBE)					
§ 7	2	PPE	VE	+	277, 258, 4
§ 17	3	PPE	VE	-	237, 305, 3
Após o § 18	9	S&D		+	
§ 19	4	PPE	VE	+	307, 242, 2
§ 20	§	texto original	VS	-	
§ 23	5	PPE		+	
§ 24	6	PPE		-	
§ 26	10	S&D		+	
Após a citação 6	7	S&D		+	
Considerando M	1	PPE		+	
Após o considerando T	8	S&D		+	
Votação: resolução (conjunto do texto)			VN	+	516, 26, 11

Pedidos de votação nominal

PPE: votação final

Pedidos de votação em separado

PPE: § 20

13. Conflito de interesses e proteção do orçamento da UE na República Checa

Propostas de resolução: B8-0582/2018, B8-0583/2018, B8-0584/2018, B8-0585/2018

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
Proposta de resolução comum RC-B8-0582/2018 (PPE, ECR, Verts/ALE)					
§ 1	1	ALDE		-	
Após o § 3	2	S&D	VE	+	295, 202, 51
Votação: resolução (conjunto do texto)			VN	+	434, 64, 47
Propostas de resolução dos grupos políticos					
B8-0582/2018		PPE		↓	
B8-0583/2018		Verts/ALE		↓	
B8-0584/2018		GUE/NGL		↓	
B8-0585/2018		ALDE		↓	

Pedidos de votação nominal

PPE: votação final (RC-B8-0582/2018)

Diversos

Neoklis Sylikiotis retirou a sua assinatura da proposta de resolução comum RC-B8-0582/2018.

14. Atividades do Provedor de Justiça Europeu em 2017

Relatório: Eleonora Evi (A8-0411/2018)

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
§ 6	5	PPE	VE	-	245, 281, 3
§ 12	6	PPE	VE	-	245, 277, 8
§ 13	7	PPE	VN	+	273, 249, 8
§ 14	8	PPE		-	
§ 15	9	PPE		-	
§ 16	10	PPE		-	
§ 18	11S	PPE		-	

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
§ 19	12	PPE		-	
§ 20	13	PPE	VN	-	239, 267, 25
§ 21	14	PPE	VN	-	235, 285, 8
	§	texto original	VN	+	330, 181, 18
§ 22	15	PPE	VN	-	204, 318, 8
	§	texto original	VN	+	363, 157, 5
§ 23	16	PPE		-	
§ 26	§	texto original	VN	+	379, 132, 10
§ 27	17	PPE		-	
§ 28	18	PPE		-	
§ 33	§	texto original	VS	+	
§ 35	19S	PPE	VN	-	183, 337, 4
§ 40	20S	PPE	VN	-	198, 317, 7
§ 46	21S	PPE	VN	-	214, 304, 3
Considerando K	1S	PPE		-	
Considerando S	2	PPE		-	
Considerando X	§	texto original	VS	+	
Considerando Y	3	PPE		-	
Considerando AC	4	PPE	VN	-	199, 314, 6
	§	texto original	VN	+	366, 149, 6
Votação: resolução (conjunto do texto)			VN	+	368, 15, 135

Pedidos de votação nominal

Verts/ALE: alterações 13, 15, 19, 20, 21

EFDD: alterações 4, 7, 14, 15, 19; § 21

ENF: alterações 4, 15, 21 §§ 22, 26; Considerando AC

Pedidos de votação em separado

ALDE: § 33; Considerando X

PPE: § 21

15. Deliberações da Comissão das Petições em 2017

Relatório:

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
§ 2	6	EFDD		+	
§ 3	7	EFDD	VE	+	125, 308, 16
	§	texto original	VP		
			1	+	
2	+				
§ 4	§	texto original	VP		
			1	+	
			2	+	
§ 9	§	texto original	VP		
			1	+	
			2	-	
			3	+	
Após o § 9	1	PPE	VE	+	308, 102, 42
§ 10	§	texto original	VP		
			1	-	
			2	+	
			3	+	
			4	+	
§ 11	§	texto original	VP		
			1	+	
			2	+	
§ 19	§	texto original	VP		

Assunto	Alt. n.º	Autor	VN, etc.	Votação	Votações por VN/VE - observações
			1	+	
			2	+	
§ 23	§	texto original	VP		
			1	+	
			2	+	
§ 26	8	EFDD	VE	-	104, 326, 18
			§	texto original	VP
			1	+	
			2/VE	+	227, 211, 13
§ 27	3S	PPE	VN	-	200, 221, 30
§ 30	§	texto original	VP		
			1	+	
			2	+	
			3	-	
Considerando J	4	EFDD		-	
Considerando S	§	texto original	VP		
			1	+	
			2	-	
Considerando U	5	EFDD	VE	-	200, 211, 36
Votação: resolução (conjunto do texto)			VN	+	342, 34, 39

Pedidos de votação nominal

Verts/ALE: alterações 2, 3

Pedidos de votação por partes

ALDE:

§ 23

1.^a parte

Conjunto do texto exceto os termos: "manifesta a firme convicção de que a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros devem dar um seguimento coerente e efetivo às recomendações do relatório final do Grupo de Trabalho"

2.^a parte

Estes termos

§ 26

1.ª parte Conjunto do texto exceto os termos: "tal não tenha sido o caso no passado e que não se tenham registado resultados legislativos tangíveis de iniciativas anteriormente bem-sucedidas"

2.ª parte Estes termos

considerando S

1.ª parte Conjunto do texto exceto os termos: "desde que sejam tratadas, desde o início, pelo Secretariado da Comissão das Petições"

2.ª parte Estes termos

PPE:

§ 3

1.ª parte Conjunto do texto exceto os termos: "de alguns Estados-Membros irresponsáveis"

2.ª parte Estes termos

§ 4

1.ª parte "Insiste na necessidade de uma cooperação reforçada da Comissão com as outras instituições da UE e com as autoridades nacionais, regionais e locais dos Estados Membros para garantir a adoção e a aplicação das disposições da UE destinadas a alcançar os mais elevados padrões de justiça social e de proteção plena e eficaz dos direitos económicos, sociais e culturais de todos os cidadãos; sublinha a necessidade de uma cooperação mais ativa com os representantes dos Estados Membros nas reuniões das comissões e de um seguimento mais rápido dos pedidos enviados pela comissão; apela, por conseguinte, a um forte empenho da parte de todas as autoridades envolvidas a nível nacional e europeu no tratamento e na resolução das petições enquanto questão prioritária"

2.ª parte "registra, uma vez mais, que várias petições receberam respostas superficiais por parte da Comissão"

§ 11

1.ª parte "Salienta que a apreciação das petições sobre condições de trabalho precárias revelou que, em alguns Estados-Membros, muitos trabalhadores são vítimas de práticas inadmissíveis e discriminatórias, que refletem a ausência de mecanismos preventivos eficazes e de sanções em diversos casos"

2.ª parte "lamenta o facto de a Comissão ter acumulado um número substancial de processos em atraso relativos a violações do direito do trabalho da UE por alguns Estados-Membros, permitindo, assim, que as violações dos direitos dos trabalhadores se mantenham durante anos"

§ 19

1.ª parte Conjunto do texto exceto os termos: "43 milhões de" e "a gasóleo"

2.ª parte Estes termos

ALDE, PPE:

§ 9

1.ª parte "Considera que, a fim de assegurar a plena coerência entre o tratamento de diferentes petições, as petições recebidas devem ser tratadas inteiramente pela Comissão das Petições e que, para o efeito, o seu Secretariado deve ser dotado de mais recursos" exceto os termos "as petições recebidas devem ser tratadas inteiramente pela" e "para o efeito"

2.ª parte Estes termos

- 3.^a parte "sublinha que as orientações da comissão, adotadas em janeiro de 2016, tornam o tratamento das petições e o processo de decisão transparentes e claros"
- § 10
- 1.^a parte "Critica fortemente o poder discricionário de que a Comissão dispõe em casos individuais aquando do tratamento das queixas dos cidadãos"
- 2.^a parte "observa que a recusa de investigar as queixas dos cidadãos criteriosa e rapidamente, incluindo casos individuais, em conformidade com a abordagem da Comissão na sua comunicação de 2016 intitulada «Direito da União Europeia: Melhores resultados através de uma melhor aplicação»¹, pode impedir a rápida compreensão de eventuais deficiências sistémicas graves"
- 3.^a parte "perpetuando, assim, a múltipla violação de direitos à custa de muitos cidadãos, o que faz com que a maior parte da responsabilidade pelo controlo de eventuais violações da legislação da UE fique essencialmente a cargo dos tribunais nacionais, exceto em caso de infrações sistémicas; considera que a interpretação deste conceito é demasiado ambígua e que esta abordagem é prejudicial no que respeita á legislação ambiental"
- 4.^a parte "considera que se trata de uma regressão relativamente à anterior abordagem à aplicação da legislação ambiental da UE e de uma inibição global do seu dever de guardião dos Tratados"
- § 30
- 1.^a parte Conjunto do texto exceto os termos: "o mesmo feedback", "que o peticionário" e "ou de outras autoridades"
- 2.^a parte "o mesmo feedback" e "que o peticionário"
- 3.^a parte "ou de outras autoridades"
- Diversos*
- O Grupo PPE retirou a alteração 2.

¹ JO C 18 de 19.1.2017, p. 10.